

**Lei Nº 1.215/12
de 21 de março de 2012**

“Dispõe sobre a contribuição do Município de Piranguinho à AMASP - Associação dos Municípios da Microrregião do Alto Sapucaí”.

O Povo do Município de Piranguinho, por intermédio de seus representantes, aprovou, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a contribuir com a AMASP - Associação dos Municípios da Microrregião do Alto Sapucaí com o valor mensal de R\$ 4.161,30 (quatro mil cento sessenta e um reais e trinta centavos), para o Exercício 2012 e as despesas correrão por conta da dotação orçamentária 02.02.02.04 122.0052.2017 – 3.3.70.41.00.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário a Lei nº 481 de 28 de agosto de 1988 e Lei nº 1067 de 20 de dezembro de 2006, retroagindo seus efeitos a partir de janeiro de 2012.

Prefeitura Municipal de Piranguinho, 21 de março de 2012

**Adoniran Martins Renó
Prefeito Municipal**

**Paulo Jose Inácio Rodrigues
Secretário de Governo**

